



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA Nº _____
Proc. CM Nº _____

## **SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 23/2024.**

Ao Projeto de Lei nº 23/2024, de minha autoria, que institui a Semana Municipal do Brincar e dá outras providências, proponho o seguinte:

### **SUBSTITUTIVO**

#### **“PROJETO DE LEI Nº 23, DE 2024**

Institui no Município de Mogi Guaçu a “Semana Municipal do Brincar”.

Art. 1º Fica instituído a “Semana Municipal do Brincar” no município de Mogi Guaçu, a ser realizada anualmente na semana que incluir o dia 28 de maio.

Art. 2º As comemorações alusivas à semana descrita no art. 1º desta Lei têm como objetivos:

- I – Difundir o artigo 31 da Convenção sobre os Direitos da Criança das nações Unidas, reforçando que o Brincar é um direito de toda a criança;
- II – Valorizar o ato do brincar na vida das crianças;
- III – Reconhecer a atividade lúdica como componente da cultura e da infância;
- IV – Promover o resgate de brincadeiras tradicionais como forma de preservação e recriação do patrimônio lúdico da sociedade;
- V – Viabilizar o encontro intercultural e intergeracional em torno das brincadeiras;
- VI – Estimular e apoiar a prática do brincar ao longo da vida.



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA Nº _____
Proc. CM Nº _____

Art. 3º As ações descritas no art. 2º poderão ser realizadas pelo poder público, por instituições de ensino, entidades representativas de classe e pelas organizações da sociedade civil isoladamente ou em parceria.

Art. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala “Ulysses Guimarães”, 05 de março de 2024.

**Ver. Raphael de Godoy Locatelli**  
Cidadania